



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 14/2025 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1183/GABR/REITORIA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no **ano de 2025**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

#### **1. DO OBJETIVO**

Selecionar projetos de ensino, pesquisa, extensão e projetos sociais e/ou culturais para atuação de estudantes beneficiados com o Auxílio Formação do Programa de Auxílios no *campus* Aracati.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução nº 61, de 01 de junho de 2023;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no quadro 2 deste edital;

2.4. O(a) proponente deve compor o quadro de servidores(as) do IFCE *campus* Aracati, sendo vedada a participação como proponentes de servidores (as) que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;

2.5. O (a) proponente deverá ser o (a) coordenador (a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio-formação;

2.6. O (a) proponente não deverá estar afastado (a) formalmente ou em processo de afastamento;

2.7. Na necessidade de afastamento do (a) proponente das atividades do projeto, o (a) mesmo (a) deverá indicar um (a) substituto (a) que passará a ser responsável pela supervisão do (a) estudante atendido (a) com o auxílio formação, a partir da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III);

2.8. O (a) coordenador (a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Compromisso (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE.

#### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO**

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula, definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos e elucidar os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos (as) discentes, se for o caso;
- 3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de **carga horária de 12 (doze) horas semanais para os (as) discentes**, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;
- 3.3. Serão priorizados projetos que contemplem o apoio pedagógico a estudantes com necessidades específicas indicados pelo NAPNE ou ações ligadas à regulamentação do uso de dispositivos eletrônicos na escola, através da Lei nº 15.110/2025. Desta forma, será selecionado pelo menos um projeto que atenda a cada uma dessas necessidades;
- 3.4. Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos contemplados deverão iniciar as atividades em **junho de 2025** e ter **duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses**. Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos (as) coordenadores (as) e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O (a) estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do (a) coordenador (a) do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;
- 4.2. O (a) estudante, sob a supervisão do (a) coordenador (a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.3. O(a) discente deve dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do projeto, exceto em período de férias e/ou recesso escolar;
- 4.4. O (a) estudante e o (a) coordenador (a) do projeto devem participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.5. **A execução do projeto deve respeitar o período de férias e/ou recesso escolar do (a) discente, conforme calendário acadêmico do *campus***. O período de recesso pode ser discriminado no cronograma do projeto, sem prejuízo às atividades.

#### 5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **30 de abril a 09 de maio de 2025**, observando as seguintes condições:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital e encaminhada à Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Aracati (CAAF-ARA);
- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do (a) declarante, na forma da Lei;
- 5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

#### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Aracati, definida pela portaria Nº 2573/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, de 16 de Abril de 2025.

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, considerando os itens descritos abaixo:

#### Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos

Critério	Pontuação máxima
Contemplar ações de apoio pedagógico a estudantes com necessidades específicas indicados pelo NAPNE ou ações ligadas à regulamentação do uso de dispositivos eletrônicos na escola, através da Lei nº 15.110/2025	15
Coerência e clareza do conteúdo do projeto	35
Relevância e resultados esperados	35
Correlação com a área de atuação, de acordo com o quadro 2	15
<b>Total</b>	<b>100</b>

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no primeiro critério do quadro 1;
- b) maior pontuação no segundo critério do quadro 1;
- c) maior pontuação no terceiro critério do quadro 1;
- d) maior pontuação no quarto critério do quadro 1.

#### 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. Para atender a este processo, serão destinadas 10 (dez) vagas do auxílio formação, a serem distribuídas nas áreas descritas abaixo - **Quadro 2:**

Área	Especificação	Vagas
1	Atividades de Ensino	4
2	Atividades de Pesquisa	2
3	Atividades de Extensão	2
4	Ações sociais e/ou culturais	2

7.2. A distribuição das vagas será realizada conforme a classificação dos projetos, devendo o(a) proponente indicar quantos(as) estudantes serão necessários(as) para o desenvolvimento das atividades. Cada proposta deverá obedecer ao mínimo de 01 (uma) vaga e máximo de 02 (duas) vagas para todas as áreas, exceto a área 1, que poderá ter o máximo de 04 (quatro) vagas;

7.3. Excepcionalmente, as vagas remanescentes serão destinadas aos projetos que obtiverem maior pontuação geral entre aqueles não contemplados, independente da área. Não havendo projetos nesta situação, as vagas serão remanejadas para os projetos classificados, mediante manifestação de interesse do(a) proponente pela ampliação do número de estudantes do auxílio formação ligados(as) ao projeto;

7.4. **Os(as) estudantes que ocuparão as vagas destinadas aos projetos contemplados com este edital serão selecionados(as) pelo Serviço Social do campus em edital específico, de acordo com as condições estabelecidas pelo RAE, cabendo a comissão de seleção e os responsáveis pelos projetos classificados acompanhar a lotação dos(as) discentes.**

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra os termos do Edital dos dias **25 a 28 de abril de 2025**, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser encaminhado para a Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Aracati (CAAF-ARA). É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

8.2. Caso haja interposição de recurso aos termos do Edital, o resultado será divulgado no dia **29 de abril de 2025**, via site do *campus* ([www.ifce.edu.br/aracati](http://www.ifce.edu.br/aracati));

8.3. O recurso contra o **resultado parcial** da seleção será interposto em requerimento no SEI destinado à Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Aracati (CAAF-ARA), nos dias **15 e 16 de maio de 2025**.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado parcial será divulgado no dia **14 de maio de 2025**, pelo site do *campus* ([www.ifce.edu.br/aracati](http://www.ifce.edu.br/aracati));

9.2. O resultado final após análise da interposição de recursos será divulgado em **19 de maio de 2025**, via site do *campus* ([www.ifce.edu.br/aracati](http://www.ifce.edu.br/aracati)).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;

10.2. Docentes e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.

## 11. DO CRONOGRAMA

Procedimento	Período	Meio
Publicação do Edital	24/04/2025	<a href="http://sei.ifce.edu.br">sei.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Interposição de recursos contra os termos do Edital	25 a 28/04/2025	<a href="http://sei.ifce.edu.br">sei.ifce.edu.br</a> (CAAF-ARA)
Resultado dos recursos contra os termos do Edital (se houver)	29/04/2025	<a href="http://sei.ifce.edu.br">sei.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Submissão dos projetos	30/04/2025 a 09/05/2025	<a href="http://sei.ifce.edu.br">sei.ifce.edu.br</a> (CAAF-ARA)
Resultado parcial	14/05/2025	<a href="http://sei.ifce.edu.br">sei.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	15 e 16/05/2025	<a href="http://sei.ifce.edu.br">sei.ifce.edu.br</a> (CAAF-ARA)
Resultado final	19/05/2025	<a href="http://sei.ifce.edu.br">sei.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>

Aracati, 24 de abril de 2025.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA

Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 24/04/2025, às 10:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7311617** e o código CRC **6F270679**.

---